



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 007/73

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1974.

O Povo de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A Receita do Município de São Sebastião do Oeste, para o exercício de 1974, é estimada em CR\$380.290,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação em Títulos e subtítulos:

RECEITAS CORRENTES

| | |
|-------------------------------|--------------------------------|
| Receitas Tributárias..... | CR\$33.100,00 |
| Receita Patrimonial..... | CR\$2.520,00 |
| Receita Industrial..... | CR\$6.000,00 |
| Transferências Correntes..... | CR\$161.000,00 |
| Receitas diversas..... | CR\$30.170,00...CR\$232,790,00 |

RECEITA DE CAPITAL

| | |
|---|---------------------------------|
| Operações de crédito..... | CR\$32.000,00 |
| Alienação de Bens móveis e imóveis..... | CR\$200,00 |
| Transferências de Capital..... | CR\$115.300,00...CR\$147.500,00 |
| TOTAL..... | CR\$380,290,00 |

Art.2º- A despesa do Município de São Sebastião do Oeste, para o exercício de 1974 é fixada em CR\$380.290,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa cruzeiros). Distribuídas pelas seguintes unidades orçamentárias em Departamentos e setores:

- I. Câmara Municipal (Legislativo).
- II. Gabinete e Secretaria Presidência. 2.100,00
- III. Prefeitura Municipal (Poder Executivo)
 12. Gabinete e Secretaria do prefeito. 45.880,00...CR\$47.980,00
 20. Setor de Fazenda
 21. Serviço de Tributação Arrec. Tesour.....CR\$15.308,00
 22. Serviço do PatrimônioCR\$2.800,00
 23. Serviço de Contabilidade.....CR\$58.800,00...CR\$76.908,00



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

| | |
|---|--------------------------------|
| 30. Setor de Educação S.A. Social | |
| 31. Serviço de Educação e Cultura..... | CR\$98.920,00 |
| 32. Serviço de Assist. Social..... | CR\$36.800,00...CR\$135.720,00 |
| 40. Setor de Obras Públicas | |
| 41. Serviço de Água e Esgoto..... | CR\$13.400,00 |
| 42. Serviço de Ruas Praças e L. Públicos... | CR\$32.200,00 |
| 43. Serviço de Viação e Obras Públicas... | 74.082,00...CR\$119.682,00 |
| TOTAL..... | CR\$380.290,00 |

Art.3º- Fica o governo do Município, Autorizado a aumentar a Receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.0.0.00 Operações de Crédito, no limite do superávit Financeiro apurado nos termos do §2º, Art.43 da Lei 4320/64, de 17 de março de 1974, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68 da constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.4º- A importância do Excesso de arrecadação verificado sobre o total da Receita prevista neste orçamento poderá igualmente ser incorporado á Receita estimada, pela consignação em que verificarem tais excessos, também como recursos a abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art.5º- Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular, parcialmente ou totalmente dotações do presente orçamento como recurso a abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art.6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares as dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.7º- Fazem Parte integrante desta Lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionarem com a programação da despesa para o exercício de 1974.

Art.8º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1974.

São Sebastião do Oeste, 04 de dezembro de 1973.

Ass. José Prata Netto.